- À
- Secretaria de Finanças A/C Divisão de Compras

•

Trata-se o presente de Pedidos de Esclarecimentos quanto ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2021, que tem por escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/SEGURO SAÚDE, ATRAVÉS DE PLANO FAMILIAR, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.

•

DRA. ADUANE ALMEIDA RAMOS

•

- 1. Pede esclarecimento quanto a motivação do ato administrativo quanto a exigência do cadastro da empresa licitante na Associação Brasileira de Planos de Saúde – ABRANGE.
- R. Primeiramente, cabe esclarecer que em consulta ao link da ABRANGE, verificamos a existência de inúmeras operadoras no Estado de São Paulo bem como no Grande ABC, que pudemos constatar empresas como a Amil, Santa Helena, Leader, Notre Dame e outras.
- Quanto a exigência, do item XI em seu subitem "1.3 O atendimento em nível de urgências e emergências em nível nacional por meio do sistema de atendimento Associação Brasileira de Planos de Saúde ABRAMGE", trata de cobertura e procedimentos que a empresa vencedora deverá cumprir, forma essa de ampliar o alcance do benefício aos beneficiários do Plano de Saúde em comento.
- Como o próprio Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em parecer emitido a respeito de tal exigência em Representação ao Edital desta Licitação: "Quanto ao dispositivo de cobertura do atendimento emergencial em âmbito nacional, aspecto que por si só não causaria a inabilitação da proponente não filiada ao sistema especificado, compreendo a princípio que a finalidade dessa regra de execução contratual seria justamente delimitar o alcance do benefício à disponibilidade de recursos

do órgão e ao interesse público concretamente considerado, não havendo até aqui elementos que em tese invalidariam a escolha do Administrador no exercício legítimo da competência discricionária"

- Qual o prazo que o vencedor terá para emissão de cartão de identificação para cada inscrito?
- R. Conforme se vê do subitem 1.2, do item I, do Termo de Referência, os beneficiários terão 30 dias para manifestar interesse em aderir o plano, logo, conforme ocorrer a adesão emite-se o cartão.
 - 3. Questiona sobre a tabela de valores apresentadas pelas empresas Plena Saúde e Hospital e Pronto Socorro Portinari, vez que ambas são idênticas com exceção ao valor plano familiar .
 - **R.** Esclarecemos que foram enviados pedidos de orçamentos à oito empresas, sendo que quatro delas, apresentaram os preços solicitados, os quais foram juntados aos autos, na forma como foram recebidos.
 - 4. Questiona sobre a sinistralidade, de rol de doenças pré existentes,.
 - R. Pode-se considerar o constante do subitem 1.16, do Item III, do Termo de Referência.
 - 5. Questiona sobre a quantidade de planos familiares, que entende ser 4.350
 - R. Está correto o entendimento, para a elaboração da proposta deve-se considerar 4.350 titulares.

UNION LIFE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA E ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

1. Solicitam informação quanto a possibilidade na participação de administradora de benefícios na presente licitação

R. Conforme se verifica do item 4.1 do Edital:

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.1.Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a)...

b) ...

c) ...

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

Logo entende-se que empresa Administradora de Benefícios não se coaduna ao objeto aqui tratado.

PLENA SAÚDE

1. Devemos considerar 4.350 (titulares) + 310 agregados ou a soma de titulares e dependentes (9.084) + mais 310 agregtrados?

R. Para a formulação da proposta será considerado apenas a quantidade de titulares, qual seja 4.350.

Mauá, 02 de setembro de 2021.

- Wagner Rubinelli
- Secretário de Administração e Modernização